

OF. 012/2016/CDCARCARERÁRIO/OAB/MT Cuiabá, 10 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da OAB/MT

C/C

MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Direito Penal e Processo Penal da OAB/MT

CARLOS ANTONIO PERLIN

Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/MT

Senhores Presidentes,

A Comissão de Direito Carcerário, vem, por meio deste, com as considerações abaixo elencadas, requerer ao final:

1 – CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Direito Carcerário durante a reunião ocorrida no dia 10.05.2016, referente ao POP – Procedimento Operacional Padrão, foi solicitado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, mediante ofício, a disponibilização de exemplares desse Manual para conhecimento desta Seccional;

2 – CONSIDERANDO o atendimento da referida solicitação e o encaminhamento do POP pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, na qual segue as diretrizes estabelecidas neste Manual, e que orientam, por meio dele, seus agentes nas condutas e procedimentos

PROTOCOLO: 0011499/2016 10/08/2016 16:37

TIPO: OFICIO

INTERESSADO: COMISSAO DE DIREITO CARCERARIO DA OAB/MT

CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENCIA

EMITIDO POR: AGLA JAKLINE DE ARAUJO RODRIGUES

Agla Jakline de Araujo Rodrigues

Ass. Adm. Secretaria - OAB/MT

(CARIMBO/ASSINATURA)





adotados no atendimento à classe advocatícia nas unidades prisionais do Estado de Mato Grosso;

2 – CONSIDERANDO, ainda, que esta Comissão trabalha continuamente para a melhoria do atendimento da classe advocatícia nas unidades prisionais do Estado, visando garantir as prerrogativas dos advogados, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB, bem como trabalhar de forma conjunta e harmônica com os Agentes de Segurança Pública;

3 – CONSIDERANDO, por fim, a necessidade em realizar o estudo aprofundado deste Manual, bem como verificar a sua constitucionalidade e eventuais dispositivos que contrariem a Lei nº 8.096/1994;

Requer à Comissão de Estudos Constitucionais a realização da análise aprofundada do Manual, com o respectivo acompanhamento dos estudos pelo TDP – Tribunal de Defesa das Prerrogativas e por esta Comissão, visando, por fim, a harmonia e a compatibilização das atividades e diretrizes exigidas pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por meio do POP, e os regulamentos da OAB, em conformidade com a Constituição da República de 1988.

Atenciosamente,

WALDIR CALDAS RODRIGUES

Presidente da Comissão de Direito Carcerário da OAB/MT

DANIELE BATTISTOTTI BRAGA

Secretária Geral da Comissão de Direito Carcerário da OAB/MT

